



prodam

CO/TA- 09.07/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001709-5

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.003/18

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DA PRODAM-SP (CO-04.06/18)

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada pela Sra. **CAMILA CRISTINA MURTA**, Diretora Jurídica e Sr. **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças.

CONTRATADA: NAJA EXPRESS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com sede na Rua Catequese, nº 1171, conjunto 22- 2º andar, bairro Vila Guiomar, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09.090-401, inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.588/0001-02, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **APARECIDO JOSÉ BENEDITO QUIMELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.711.263-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.816.418-72.

Com fulcro na Lei nº 13.709/2018 e no artigo 65, II da Lei nº 8.666/93, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-04.06/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da cláusula XI abaixo transcrita, referente a proteção de dados, no Contrato Administrativo CO-04.06/18:

"CLAUSULA XI - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais ("LGPD").

11.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

11.3. A **CONTRATADA** se compromete a:



prodam

CO/TA- 09.07/2021

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
 - ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
 - iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
 - iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em até 24 (vinte e quatro) horas: i. sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, contemplando segurança da informação, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; ii. de qualquer violação de segurança, contemplando segurança da informação, na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; iii. de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; iv. ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
 - v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
 - vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 11.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 11.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de solicitar a declaração de conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.
- 11.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.
- 11.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.



prodam

CO/TA- 09.07/2021

11.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

11.9. A **CONTRATADA** declara ter lido e aceitado o **Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II.**"

CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA XI - FORO

2.1. Em razão da inclusão da Cláusula XI no contrato original CO-04.06/18, fica a Cláusula do Foro retificada no seguinte sentido:

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato."

CLÁUSULA III- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-04.06/18 e demais aditamentos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

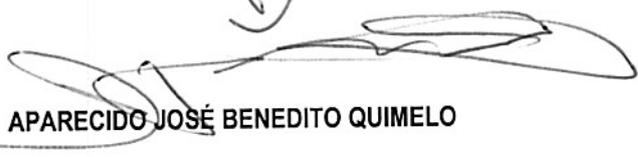
São Paulo, 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

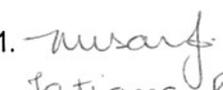

CAMILA CRISTINA MURTA
Diretora Jurídica

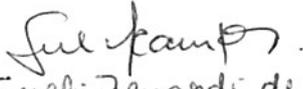

JORGE PEREIRA LEITE
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:


APARECIDO JOSÉ BENEDITO QUIMELO
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. 
Natiana Rosa Mie Kusano
RG: 32.701.227-4

2. 
Sueli Zenardi de Campos
CPF - 079.961.928-04



prodam

CO/TA- 09.07/2021

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A **PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NAJA EXPRESS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Catequese, nº 1171, conjunto 22- 2º andar, bairro Vila Guiomar, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09.090-401, inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.588/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato CO-04.06/18 doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020**, que regulamenta a **Lei 13.709/2018**;

Considerando que a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais e a **CONTRATADA** será sua **OPERADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político,



prodam

CO/TA- 09.07/2021

dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE;**

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA;**

Encarregado ou Data Protection Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Parágrafo Primeiro – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018**.



prodam

CO/TA- 09.07/2021

Parágrafo Quarto – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum dado pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

Parágrafo Quinto – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – a **CONTRATANTE** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer incidente de segurança de dados ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados que possa causar prejuízos ou penalizações à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando para que a **CONTRATANTE** responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.



prodam

CO/TA- 09.07/2021

Parágrafo Segundo - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas neste Termo, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato próprio da CONTRATADA, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Contrato.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

II – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

III – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

IV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



prodam

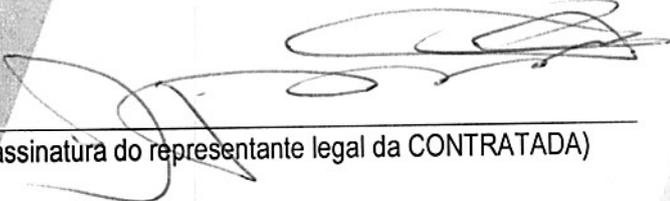
CO/TA- 09.07/2021

V – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VI – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo, 08 de julho de 2021.



(assinatura do representante legal da CONTRATADA)



CRANIO ENCEFALICO – Cartório: 7º Consolação – Sepultamento gratuito no Cemitério Dom Bosco em: 22/07/2021 – Declaração de óbito: 191913

Desconhecido – FF 1917/2021, Masculino, Pardo – Falecido em 11/07/2021 Em Via Publica (Rua das Estrelas, 100) – Causa Mortis: INDETERMINADA – Cartório: XI São Matheus – Sepultamento gratuito no Cemitério Dom Bosco em: 22/07/2021 – Declaração de óbito: 191801.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

PENDÊNCIAS REFERENTES AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-PROCESSOS SEI

EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 50.446/2009 O INTERESSADO DEVERÁ REGULARIZAR A(S) PENDÊNCIA(S) RELACIONADA(S) EM 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156 ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV E CIPP).

INTERESSADA: A L A TRANSPORTES EIRELI PROCESSO N.º 6020.2021/0014630-3

Placa Discriminação da(s) Pendência(s) FTZ1495 CIPP Faltante;CIV Faltante;

Total de Placas com Pendência(s): 1 **INTERESSADA: HFLOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-EPP**

PROCESSO N.º 6020.2021/0014133-6

Placa Discriminação da(s) Pendência(s) BWY4586 Notificação(es) de Penalidade nº 1-153788418 pesquisada em 05/08/2021

Total de Placas com Pendência(s): 1 **INTERESSADA: TLGA TRANSPORTES E LOGÍSTICA GRA-LHA AZUL DO BRASIL LTDA**

PROCESSO N.º 6020.2021/0012186-6

Placa Discriminação da(s) Pendência(s) AVS8046 Notificação(es) de Penalidade nº 5-000044058 e 5-000044059 pesquisada em 04/08/2021

BEP1161 Notificação(es) de Penalidade nº 5-000049668 pesquisada em 04/08/2021

MOM0622 Notificação(es) de Penalidade nº 5-000049065, 5-000049067, 5-000049068 e 5-000049069 pesquisada em 04/08/2021

BWB4639 Notificação(es) de Penalidade nº 5-000057528 pesquisada em 04/08/2021

Total de Placas com Pendência(s): 4

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

INTIMAÇÃO

Processo SEI nº. 6020.2021/0022124-0

O Diretor do Departamento de Transportes Públicos INTIMA o(a) Sr(a) **FERNANDO FEDOZZI**, Condutax n.º 218.747-35, a comparecer ao Setor de Certidões no DTP/CIT - Rua Joaquim Carlos, 655, Pari, bloco "C" – munido(a) de documentos no horário das 08h00 às 16h00, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cessação dos efeitos da Portaria SMT. DTP n.º 077/2020, para tratar de assuntos relativos a baixa do segundo motorista do alvará de estacionamento 031.021-22. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: dtp.certidões@prefeitura.sp.gov.br .

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNIQUE-SE: LISTA 821

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

6027.2019/0000656-5 - Atividade Industrial: Solicitação de Licença Ambiental

Interessados: KADIMA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

COMUNIQUE-SE: (COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 397/CLA/DAIA/GTAIND/2021 - PA SEI: 6027.2019/0000656-5 Interessado: KADIMA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 30.909.223/0001-37 - Processo de Solicitação de emissão Licença Ambiental de Operação - Regularização. O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa: 1.) Para o prosseguimento do Licenciamento cabe ao interessado Encaminhar um PDF com no máximo 10mb de tamanho (tamanho máximo por email) contendo relatório fotográfico dos ambientes, externos e internos de operação da atividade: Produção; Administrativo; depósito etc.; 2 - Apresentar Declaração de Responsabilidade conforme modelo constante no Anexo III, da Portaria n. 05/DECONT/2018, com firma reconhecida; 3 - A atividade solicitada não consta do Cartão CNPJ do interessado, junto à Receita Federal. O Interessado deverá incluir essa Atividade CNAE 13.30-8-00.- Excepcionalmente devido a Pandemia e para evitar aglomerações o documento poderá ser enviado por meio eletrônico, conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12. - Enviar o documento por e-mail: svmagtind@prefeitura.sp.gov.br com cópia para ecapitanio@prefeitura.sp.gov.br - A documentação requerida poderá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., mediante necessidade de agendamento ou outro procedimento determinado no Protocolo da SVMA, ligar para o telefone 5187-0326 e verificar. O protocolo do documento também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.)

6027.2020/0012893-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: PMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

COMUNIQUE-SE: 337/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

1.Apresentar Declaração de Responsabilidade referente ao relatório Avaliação Ambiental Preliminar revisado devidamente preenchida e assinada pelo responsável técnico e legal.

2.Apresentar cadeias de custódia e check list do recebimento das amostras pelo laboratório referente à Investigação Confirmatória realizada para os imóveis situados à Rua Dr. Sodré, nº 94 e 106.

3.Solicitar através do email svmagtac@prefeitura.sp.gov.br, guia de recolhimento de preço público referente à Análise de Investigação Confirmatória com emissão de Parecer Técnico, item 29.1.10.3 código 8843, conforme Decreto Municipal nº 60.049/2021.

4.Presentar a guia de recolhimento de preço público e respectivo comprovante de pagamento.

Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Tendo em vista comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento pres-

sencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao Art 3º do Decreto Municipal nº. 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comunique-se, bem como dúvidas eventuais, poderão ser encaminhadas por meio do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br, até que a situação seja normalizada. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

6027.2020/0011784-9 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

COMUNIQUE-SE 336/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

Apresentar Declaração de Responsabilidade Conforme anexo &lquo;C&rldquo; da lista de documentos para autuação de processo administrativo para as áreas denominadas: AP-04, AP-05, AP-06, AP-07, e AP-08;

Fazer vistas a Informação Técnica 480/GTAC/2021.

Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. Tendo em vista o comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância, ao Art 3º do Decreto Municipal 59.283/2020, a documentação poderá ser encaminhada por meio deste e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br. até que a situação seja regularizada.

Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível e o período necessário para atendimento ao solicitado.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVISÃO TÉCNICA PROTEÇÃO AVALIAÇÃO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE N.º 69/CLA/DCRA/GTMAPP/2021 PA 6027.2019/0004332-0 Rua AVARE ,44 – PACAEMBU – São Paulo/SP. O interessado deve providenciar a remoção dos exemplares mortos(17/25/26/29/30/41), deverá realizar os plantios substitutos do exemplares dos transplantes, com seis (06) mudas nativas padrão DEPAVE - DAP 7,0cm até o final da obra e a conversão de 20 mudas nativas DAP 3,0cm pelo FEMA (SVMA). Atender no prazo máximo de 30 dias a partir da data desta publicação. Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico através do e-mail svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE N.º 70/CLA-DCRA-GTMAPP/2021 SEI 6027.2021/0009339-9 PLANIK 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA – Rua Vergueiro x Rua Dr Nicolau de Souza Queirós - São Paulo – SP. " O interessado deverá enviar documentos solicitados em relatório de vistoria por e-mail (svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br) referenciando o número do processo no prazo máximo de 30 dias a partir da data de envio deste e-mail, sob pena de indeferimento. " Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico com Engª Silvia Renata, através do e-mail svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br. O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

COMUNIQUE-SE N.º 71/CLA-DCRA-GTMAPP/2021 SEI 6027.2021/0009249-0 SEED RESIDENCIAL 21 SPE LTDA – Rua Teviot - São Paulo – SP. " O interessado deverá enviar documentos solicitados em relatório de vistoria por e-mail (svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br) referenciando o número do processo no prazo máximo de 30 dias a partir da data de envio deste e-mail, sob pena de indeferimento. " Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico com Engª Silvia Renata, através do e-mail svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br. O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

COMUNIQUE-SE: LISTA 821

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ENDERECO: PRAÇA DA REPÚBLICA, 154

6022.2021/0001740-7 - Obras Públicas: Água e esgoto Interessados: CARINA FERNANDES FRANZONI

COMUNIQUE-SE: Em data de 03 de agosto de 2021 foi exarado do Processo nº 6022.2021/0001740-7o seguinte comunique-se: Solicitamos comunicar o interessado nos seguintes termos : &lquo;Com base na situação constante em cota (049031422), e de acordo com o levantamento aerofotogramétrico do Gegran, certifica-se que o imóvel em pauta é atingido por galeria de águas pluviais de Ø 1,20m, devendo ser respeitado a faixa de 3 metros para cada lado, a partir da face externa da galeria. O interessado deverá apresentar levantamento planialtimétrico cadastral com a indicação da posição exata da galeria existente na Viela Orozimbo Cazellato, localizada nos fundos do lote, acompanhado da respectiva ART/RRT referente ao cadastramento da mesma para conclusão das análises, alertamos que a faixa NÃO EDIFICÁVEL prevista no código de obras e edificações (item 3b do decreto 57.776/17) deverá ficar livre de qualquer tipo edificável, inclusive muro de fecho, sendo tolerável gradil.&rldquo;

6022.2021/0001557-9 - Obras Públicas: Água e esgoto Interessados: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

COMUNIQUE-SE: Em data de 03 de agosto de 2021 foi exarado do Processo nº 6022.2021/0001557-9o seguinte comunique-se; Solicitamos comunicar o interessado nos seguintes termos : &lquo;O interessado deverá apresentar levantamento planialtimétrico cadastral do local com a indicação de Córrego/Galeria de águas pluviais existentes.O levantamento deverá ser executado por profissional habilitado e vir acompanhado da respectiva ART/RRT referente ao cadastramento do mesmo para conclusão das análises.&rldquo; Quaisquer dúvidas entrar em contato com o Eng. Afonso 31001524

6022.2021/0001452-1 - Obras Públicas: Água e esgoto Interessados: EMCCAMP INCORPORAÇÃO SC 04 SPE LTDA

COMUNIQUE-SE: Em data de 02 de agosto de 2021 foi exarado do Processo nº 6022.2021/0001452-1o seguinte comunique-se; Solicitamos comunicar o interessado nos seguintes termos : " o interessado deverá : 1 - verificar se a área de bacia é de 73.841,98 m2 , que corresponde a 7,3842 ha e deste modo a vazão de contribuição é muito maior que a apresentada , o cálculo deverá ser revisado ; 2 - a partir da galeria projetada PVAP 2 , deverá ser considerada a área de contribuição maior que a apresentada pois, existindo galeria na rua a sub prefeitura muito provavelmente acabará implantado bocas de lobo na via junto a este PV; 3 - Sendo a vazão maior devido a área de contribuição de 73.841,98 m2, temos que a galeria projetada no seu último trecho e a galeria existente são insuficientes para o escoamento das águas pluviais , solicito verificar"Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Eng. Sonia fone 3337.9882

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 83º, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DA DECLARAÇÃO DE BENS DE CONSELHEIROS FISCAIS, ELEITOS E DESTITUÍDOS, DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP.

CONSELHO FISCAL - ELEITO Carlos Alberto da Silva - Membro Titular do Conselho Fiscal - Eleito.

-Apartamento financiado em Brasília SQNW 109 Bloco A - AP 517 - (SHF) Banco do Brasil Pago em 2019 - Saldo devedor 31/12/2019 Bairro: Noroeste, Município: Brasília- UF: DF, Área Total: 104,0m²

- Apartamento, Logradouro: Rua Brasiliano Barcelos nº50 Apto 21, Município: São Paulo UF: SP, Área Total: 90m².

-50% de um Lote de terreno identificado pelo nº 11-B da Quadra 37, com 150M, com 6 Dorm de frente para Rua José Maria de Abreu, adquirido de herança de Narme de Oliveira

- Lote Rural na Cidade de Alto Paraíso de Goiás, Logradouro: Parcela na Fazenda Compl: Santa Rita, Município: Alto do Paraíso de Goiás, UF: GO, Registrado em Cartório: Não.

- Ford Ranger 2015 Vendido em 2020

-Kawasaki/versus ABS TR Placa PAS0650 2015/2016 Adquirida em Abril de 2020, Renavam: 01091120541

-50% JC Projetos e Assessoria LTDA CNPJ: 37.979.038/0001-68

- Itaú Saldo Poupança, CNPJ: 60.701.190/0001-04.

-Itaú Plano de Capitalização - CNPJ: 23.025.711/0001-16

-Banco do Brasil - BB Automático Estilo, CNPJ: 00.000.000/0001-91

- Banco do Brasil Ourocap Flex, CNPJ: 00.000.000/0001-91

- Aplicações renda fixa, CNPJ: 60.701.190/0001-04

-Banco Bradesco S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12

- Depósito em C/C de depósito a vista, CNPJ: 60.701.190/0001-04

-Banco Bradesco S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12

-Banco do Brasil, CNPJ: 00.000.000/0001-91

- BB administradora de consórcios S/A, CNPJ: 06.043.050/0001-32

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA- 09.07/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001709-5

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.003/18

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.709/2018 E ARTIGO 65, II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: NAJA EXPRESS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

CNPJ Nº 08.468.588/0001-02

OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA XI, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-04.06/18.

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 009/2021-PREF/SECOM CONTRATO N.º: 002/2020-PREF/SECOM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO, SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO.

CONTRATADA: YUYU PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de reportagem e registro audiovisual de evento para a Prefeitura de São Paulo, conforme especificações e quantidades contidos no Anexo I – Termo de Referência.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/07/2021, com aplicação de reajuste contratual.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais), mais reajuste contratual.

NOTA DE EMPENHO Nº: 59.951/2021.

DOTAÇÃO Nº: 11.10.04.122.3012.2131.3.3.90.39.00.

PROCESSO Nº: 6010.2020/0000553-3

a) – MARCUS VINICIUS SINVAL, Secretário Especial de Comunicação – PREF/SECOM

b)- EDNA SATIKO ASAHÍ SEKI, Sócia Proprietária – YUYU PRODUÇÕES LTDA

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO CEL

Concorrência n.º 020/SGM/2020

Processo Administrativo SEI: 6011.2020/0002676-5

Objeto: Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon).

Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimentos.

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que os pedidos de esclarecimentos submetidos no Certame, antes da suspensão desta Concorrência Pública (27/10/2020), foram devidamente endereçados frente às atualizações dos documentos editalícios e estão disponíveis na página da Secretaria de Governo - Desestatização/Projetos por meio dos links:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacaoo_projetos/parques/terceiro_lote_de_parques/index.php?p=315947

https://tinyurl.com/xcfzfb66

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

PROCESSO SEI Nº 6013.2017/0000169-5

Contrato nº 001/SMG/2017 – Prestação de Hospedagem, Manutenção de Dados e Infraestrutura de Sistemas de serviços de edição do Diário Oficial da Cidade – DOC — Prorrogação Contratual – Prorrogação contratual, Reserva de recursos.

DESPACHO

I – À vista da informação da Divisão de Gestão de Contratos encartada em SEI nº 049497449, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, e nos Decretos Municipais nºs 44.279/03 e 59.171/20, em face da competência delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 11/SGM/2021, AUTORIZO o cancelamento dos saldos prescindíveis:

1. No valor de **R\$ 210.512,20 (duzentos e dez mil quinhentos e doze reais e vinte centavos)**, amparado pela Nota de Empenho nº 17.516/2021 (039248962), bem como de sua respectiva reserva;

2. No valor de **R\$ 132.101,85 (cento e trinta e dois mil cento e um reais e oitenta e cinco centavos)**, amparado pela Nota de Empenho nº 21.704/2021 (040263329), bem como de sua respectiva reserva.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO

6029.2021/0008405-6 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Convocação para assinatura do Termo de Contrato 038/SMSU/2021. - Nos termos previstos na Legislação vigente em especial o contido no Decreto Municipal nº 44.279/03, fica convocada, na pessoa do seu representante legal, a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA** - inscrita no CNPJ sob nº. 30.092.431/0001-96, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecerem à **Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação**, para assinatura do Termo de Contrato nº 038/SMSU/2021.

6029.2017/0000375-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU - Aplicação de Penalidade. – - I – No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 18, § 2º do Decreto 44.279/03, artigo 2º, inciso XIV, alínea b, da Portaria 25 de 15 de junho de 2020, e à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente a manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, que acolho como razão de decidir, com fundamento nos artigos 86 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, c.c. artigo 18, § 2º, incisos II e IX, e artigos 54, ambos do Decreto Municipal 44.279/03 e alterações, **APLICO** a pena pecuniária com base na cláusula 8.3.5 do termo de contrato 19/SMSU/2014 (doc. 3561039), no valor de **R\$ 4.188,89** (quatro mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), o que corresponde a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor mensal do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, a ser aplicada à empresa **UNIDAS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.437.534/0001-30; - II - Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de recurso administrativo, se assim entender, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta decisão;

6029.2021/0007288-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU - Homologação de certame visando à contratação de empresa para manutenção necessária ao imóvel utilizado pelo 4º GB – 2º SGB – E.B. CAPÃO REDONDO. – I - No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/02, no artigo 18, §2º, inciso I, do Decreto Municipal 44.279/03, no artigo 3o, inciso VI, do Decreto Municipal 46.662/05, Decreto Municipal 54.102/2013 e na Portaria 25/SMSU/2020, diante dos elementos informativos que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica e a Ata da sessão pública de Pregão Eletrônico 041/SMSU/2021 (doc. 049379336), **HOMOLOGO** para a empresa **HERMECON CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 02.818.737/0001-41, a execução da manutenção preventiva corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto no 29.929/91, Portaria 002/SMSO-G/2017 e alterações posteriores, em próprios municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, pelo valor estimado de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para o imóvel utilizado pelo 4º GB – 2º SGB – E.B. CAPÃO REDONDO, conforme relatório e memorial descritivo, docs. 043499117 e 043498532; - II – Por consequência, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo,